LEI Nº 059/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Planalto, **AUTORIZOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.957.240,50 (dois milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos), destinados a atender as seguintes dotações do orçamento vigente.

2020 – Serviços Públicos Municipais
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.004.2.005 – Atividades dos Serviços Públicos Municipais
Fonte 07 – Operação de Crédito
44.90.51.00 – Sistema De Geração De Energia Fotovoltaica.....2.600.000,00

2020 – Serviços Públicos Municipais
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.004.2.005 – Atividades dos Serviços Públicos Municipais
Fonte 01 – Tesouro
44.90.51.00 – Sistema De Geração De Energia Fotovoltaica.....357.240,50

Art. 2º Os créditos abertos nos termos do artigo anterior com a fonte e recursos 07 (operação de crédito) serão cobertos com recursos provenientes da operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. no valor de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), destinados a financiar projeto de investimento

para implantação de sistema de energia fotovoltaica, eficiência energética e iluminação pública, conforme a Lei autorizadora nº 061/2021.

Art. 3º Os créditos abertos nos termos do artigo 1º com a fonte de recurso 1 (tesouro) serão cobertos com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo no valor de R$ 357.240,50 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

2020 – Serviços Públicos Municipais
15 – Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.004.2.005 – Atividades dos Serviços Públicos Municipais
Fonte 01 – Tesouro
44.90.51.00 – Obras e instalações.....357.240,50

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, e fica revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto – SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 29 de dezembro de 2022.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

AIRTON DA SILVA REGO
OAB/SP 322952

Mayne Dietchior Maschio
Secretária Geral Interna **"Ad Hoc"**